



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 01.613.324/0001-68, com sede na Rua D, Bairro Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA, CEP: 68.537- 000, representado neste ato pelo Sr. Dinilson José dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de prorrogação contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 que diz:

“Art.: 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:”

“II: à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o aditivo de prorrogação de contrato de nº 20239199, que tem como Contratada a **SOUZA I9 SOLUÇÕES TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 07.293.689/0001-39**, cujo objetivo é:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TRANSPARENCIA PÚBLICA, PORTAL DE CONTEÚDO/WEBSITE E PORTAL TRANSPARENCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA”.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



DA JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a prorrogação contratual do objeto descrito em epígrafe, tendo em vista que o mesmo é de natureza continuada sendo essencial para o desenvolvimento das atividades finalística desta casa legislativa.

O aditivo visa assegurar informação de suas ações à população do município, tendo em vista que um dos princípios basilares da administração pública é a publicação dos seus atos para conhecimento de toda sociedade. Promovendo a maior transparência possível aos cidadãos, dando subsídios para que todos possam conferir a eficácia dos atos praticados pelo poder legislativo.

Ressaltamos que o serviço prestado é essencial de tal forma que não pode ser interrompido a execução dos mesmos, pois poderá gera prejuízo para esta casa nas atividades que desenvolve.

Observamos ainda que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, uma vez que consiste na inconveniência da suspensão das atividades de atendimento ao interesse coletivo, a demanda permanente de atuação particular produziria uma espécie de trauma na transição de um contrato para outro.

Ressaltamos ainda quanto a preparação de um procedimento licitatório subsequente, implica na paralisação dos serviços uma vez que tem que observar os ritos da Lei, tendo que cumpri os prazos legais, dessa forma caso não seja prorrogado implicara em sério risco de continuidade da atividade administrativa.

O segundo motivo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A Lei presume a disponibilidade de recursos para custeio dos encargos contratuais. Tanto mais porque os contratos de prestação de serviços não usam montar a valores que possam afetar as disponibilidades orçamentárias. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas na lei orçamentária posterior, certamente existirá recursos para pagamento dos serviços.

DA DESPESA

As despesas serão pagas com os recursos da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária de 2024:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



ORGÃO: 11 Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1101 - Câmara Municipal de Canaã dos Carajás

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 1427 2.066 Manter as atividades Administrativas da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

FONTE RECURSO: 15000000

VALOR: R\$ 119.700,00

DO PEDIDO

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, venho respeitosamente requerer a prorrogação do contrato em epigrafe, por igual período, ficando desde já autorizada a Comissão Permanente de Licitação a tomar as providencias cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	UND	P. UNITARIO	P. TOTAL
01	01: O serviço de consultoria especializado deverá compreender: a) Acessória especializada em LAI (Lei de Acesso à Informação); b) Consultoria especializada em Portal da Transparência; c) Acompanhamento especializado para cumprimento das exigências do MPF; d) Treinamento de Redação de Conteúdo para as Soluções de Transparência; e) Treinamento de Utilização do Paineil Administrativo das Soluções; 02: O serviço de Portal de Conteúdo deverá compreender na disponibilização de uma aplicação contendo os seguintes conteúdos: a) Home; b) O município (história, Símbolos, Fotos); c) A Câmara municipal (história, etc); d) Legislatura; e) Departamentos; f) Legislações (Leis, Regimento Interno, Decretos, Resoluções, etc); g) Editais; h) Atividades dos Vereadores (projetos, requerimentos, etc); i) Galeria de Fotos e Vídeos; j) Noticias; k) Dúvidas Frequentes; l) Link para Portal do Servidor; m) Links úteis; n) Link para Redes Sociais; o) Contato e Localização; p) Webmail.	06	MES	19.950,00	119.700,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



	03: O serviço de Portal da Transparência deverá compreender na disponibilização de uma aplicação contendo os seguintes conteúdos: a) Home; b) Receitas; c) Despesas; d) Balancetes Contábeis; e) Folha de Pessoal; f) Licitações e Contratos; g) Relatórios de Gestão; h) Contato e Localização; i) SIC Físico; j) Formulário de Solicitação (e-SIC). 04: Desenvolvimento e criação do aplicativo Mobile com elaboração do layout e a criação de uma página principal para o aplicativo, de tal forma que a mesma exiba banners (conjunto de links) e disponibilize as informações pré-existentes. Os banners e/ou menus a serem criados inicialmente serão: • Portal da Transparência (deverá disponibilizar as informações de todo o portal da Transparência do portal web em tempo real); • TV Câmara - ao Vivo; • Vereadores (informações/perfil dos vereadores); • Notícias; • Ouvidoria; • Consulta de Leis (sistema de consulta de Leis); • Consulta de Decretos/Portarias/Resoluções; • O aplicativo deverá possuir uma api de integração e atualização das informações e dados, para que quando o usuário estiver conectado a internet o aplicativo possa realizar automaticamente a atualização das informações hospedadas no site/portal web. • A UI (User Interface) deve obedecer os padrões e melhores práticas das plataformas, sendo interfaces leves, responsivas e utilizando as funcionalidades e recursos dos sistemas operacionais de cada aparelho móvel.				
TOTAL					119.700,00

Canaã dos Carajás, 06 de Junho de 2024.



DINILSON JOSÉ DOS SANTOS
Presidente Câmara Municipal
Canaã dos Carajás – PA